



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

CNPJ 57.263.949/0001-00

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 267 / 2003.

“Autoriza o Poder Executivo receber a posse, sem encargo de imóvel localizado no município de Iaras e dá outras providências”.

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, sem encargo, a posse de imóvel localizado na cidade de Iaras, Lote 25, da Quadra 73, na Rua Gonçalves Dias, esquina com a Rua Asa Branca, Bairro Santa Luzia, conforme memorial descritivo em anexo e descrição abaixo:

“Um lote de terreno urbano com as seguintes medidas e confrontações: 23,70 m (vinte e três metros e setenta centímetros) de frente para a Rua Gonçalves Dias; do lado esquerdo de quem olha para o lote, medindo 43,40 m (quarenta e três metros e quarenta centímetros) de frente para a Rua Asa Branca; do lado direito de quem olha para o lote, medindo 50,00 m (cinquenta metros), confrontando com a propriedade de Milton Dias Machado, perfazendo uma área total de 514,00 m² (quinhentos e quatorze metros quadrados), com inscrição na Prefeitura Municipal sob o n.º 01.01.073.0024.001-3.”

Artigo 2º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Pref. Mun. de Iaras, 09 de Junho de 2003.


JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO
Prefeito Municipal